



Câmara Municipal

da Estância Turística de

- Capital Nacional do Brasil

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0001097/2017
Data: 17/03/2017 Horário: 10:08
Legislativo - PAR 29/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, por meio do relator,** nos termos do artigo 77 do Regimento
Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei Ordinária, de nº **07/17**, e suas
emendas, recebido nesta Casa de Leis em **16/01/2.017**, de autoria do nobre
Vereador Marco Antônio da Fonseca, em trâmite nesta Casa de Leis, nos
seguintes termos:

Examinando a Projeto de Lei Ordinária, com as respectivas emendas, **que
dispõe sobre a obrigatoriedade das farmácias e drogarias a
disponibilizarem urnas receptoras de medicamentos vencidos e
correlatos, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional,
nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica do Município.**

Assim, com as emendas,
exaro parecer
favorável à sua tramitação,
Ibitinga, 15 de março de 2.017.

TIAGO PIOTTO DA SILVA
RELATOR

Demais Membros de Acordo:

ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
VICE-PRESIDENTE
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
SECRETÁRIO